

PROCESSOS ON-LINE

N.º 1195/17 PROTOCOLO N.º 14.850.234-0

DATA: 26/09/17 – EF

N.º 1196/17 PROTOCOLO N.º 14.850.101-7

DATA: 26/09/17 – EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 123/22

APROVADO EM 20/07/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IARA BERGMANN –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino
Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROCESSO ONLINE N.º 6429/19

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos foram protocolados no Sistema On-line no ano de 2017 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná para análise e prosseguimento do trâmite na data de 23/11/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados com as seguintes informações:

Laboratório Ciências, Química, Física, Biologia: O laboratório com 74,20 m² contém armários em aço de duas portas e armários de madeira, prateleiras em madeira e prateleiras aço, bancadas, banquetas e quadro de giz. O espaço é bem iluminado, com boa ventilação e bem amplo. Os resíduos são separados, armazenados e destinados de acordo com suas características físico-químicas. Não existe funcionário para atendimento do laboratório, sendo as aulas planejadas e aplicadas pelos professores.

Laboratório de Informática: O Laboratório do Paraná Digital está desativado devido a sucateação dos computadores, porém os computadores do PROINFO estão funcionando na Biblioteca. Na biblioteca há 08 computadores, 01 impressora e 01 fotocopadora. A instituição possui protocolo sob número 18.365.971-5 com o pedido de 20 computadores.

Acessibilidade: O Colégio possui 02 banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, uma rampa na entrada principal para acesso a secretaria e demais dependências. Também existe outra rampa para cadeirantes com acesso para biblioteca.

PROCESSO ONLINE N.º 6429/19

As Matrizes Curriculares dos cursos constam no nosso protocolo e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|-------------------------------------|---------------------|--|--|--|
| C E Professora Iara Bergmann – EF M | Curitiba / Curitiba | N.º 3981/16 de 20/09/2016, de 14/10/2016 a 14/10/2026. | Ensino Fundamental N.º 5758/16 de 20/12/2016, de 04/10/2014 a 31/12/2017. | Ensino Fundamental e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2018 a 31/12/2022. |
| | | | Ensino Médio N.º 5798/16 de 21/12/2016, de 24/04/2013 a 31/12/2017. | |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Informática;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

PROCESSO ONLINE N.º 6429/19

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR